



LEI Nº 1.295 DE 27 DE ABRIL DE 2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 50, DE 18 DE MARÇO DE 1.985, QUE "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À LOJA MAÇÔNICA FORÇA E TRABALHO".

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 50, de 18 de março de 1.985, que "Dispõe sobre doação de terreno à Loja Maçônica Força e Trabalho", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Loja Maçônica "Força e Trabalho" de Campo Florido o imóvel pertencente ao patrimônio público com a seguinte descrição, que é a constante da Matrícula nº 77.989, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba: "Um imóvel situado na cidade de Campo Florido, desta Comarca, no Bairro São Benedito, com frente para a Avenida Adib Jorge Miziara e para a Rua Sete de Setembro, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, com a área de 353,92 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: "inicia-se no ponto 06, localizado no alinhamento predial da Rua Sete de Setembro e distante trinta e quatro metros e dezenove centímetros do início do chanfro formado na esquina da citada Rua Sete de Setembro com a Rua José Silvestre da Rocha; daí, segue com frente para a referida Rua Sete de Setembro, com o azimute de 204º58'23" e a distância de dez metros e noventa e nove centímetros, até o ponto 07; daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Campo Florido, com o azimute de 278º05'03" e a distância de vinte e seis metros e quarenta e dois centímetros, até o ponto 10; daí, segue com



Prefeitura Municipal de Campo Florido
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.428.862/0001-85

frente para a Avenida Adib Jorge Miziara, com o azimute de 7°44'18" e a distância de doze metros e sessenta e dois centímetros, até o ponto 11, localizado a uma distância de trinta e um metros e noventa e um centímetros do início do chanfro formado na esquina da aludida Avenida Adib Jorge Miziara com a Rua José Silvestre da Rocha; daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Campo Florido, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°14'59" e vinte e oito metros e três centímetros, até o ponto 16 e 150°16'05" e dois metros e cinquenta e seis centímetros, até o ponto inicial 06, encerrando assim o perímetro, localizado do lado ímpar da numeração da Avenida Adib Jorge Miziara".

Art. 2º - Mantém-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 50, de 18 de março de 1.985.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 27 de Abril de 2015.


ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal